



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.449

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Não votados e/ou não tramitados

Autoria: Elair Augusto Pimentel Gomes

Data: 23/05/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 61/2023. (NÃO VOTADO). Institui a "Semana de Conscientização da Saúde Mental de Crianças e Adolescentes" no Município de Montes Claros, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 10 de setembro.

Controle Interno – Caixa: 26.11 **Posição:** 32 **Número de folhas:** 06

Espécie: Ph
Categoria: Não rotulado
Cx: 26.11
ordem: 32
nº fls: 04



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 61/2023

AUTOR:

Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes.

ASSUNTO:

Institui a Semana de Conscientização da Saúde Mental de Crianças e adolescentes no Âmbito do Município de Montes Claros.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 -
- 3 - Entrada dia - 23/05/2023
- 4 - Comissão de Legislação e Justiça
- 5 - Comissão de Saúde
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI 61/2023



INSTITUÍ A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE MENTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS..

Os cidadãos de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização da Saúde Mental das Crianças e Adolescentes no Município de Montes Claros, a ser comemorada na semana que compreender o dia 10 de setembro anualmente.

Art. 2º A Semana de Conscientização da Saúde Mental das Crianças e Adolescentes tem como objetivos:

I – atenção integral às necessidades psicossociais de crianças e adolescentes;

II – orientar sobre a importância da proteção ao bem-estar psicossocial de crianças e adolescentes;

III - a prevenção e o monitoramento do suicídio de crianças e adolescentes, visando à redução dos seus índices;

IV - inserção, no calendário da educação básica, pública e privada, bem como das unidades do sistema socioeducativo, da “semana do diálogo”, evento destinado a discutir com crianças e adolescentes, nos termos didáticos apropriados, fatores relacionados à sua saúde mental e ao seu bem-estar psicossocial;

V - desenvolvimento de ações interdisciplinares, destinadas a garantir a prevenção de adoecimento psíquicos de crianças e adolescentes, visando a diminuição de fatores de risco e ao aumento dos fatores de proteção.

Art. 3º Durante estas comemorações da Semana de Conscientização da Saúde Mental das Crianças e Adolescentes poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I – realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas que abordem o tema, visando à conscientização da população sobre a saúde mental das crianças e adolescentes;

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
17/05/2023	
HORÁRIO 09:20	
Assinatura	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

II – incentivo à realização da “semana do diálogo”, evento destinado a discutir com crianças e adolescentes, nos termos didáticos apropriados, fatores relacionados à sua saúde mental e ao seu bem-estar psicossocial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 17 maio de 2023.



ELAIR GOMES
Vereador

A handwritten signature of Elair Gomes is positioned above the printed name and title. The signature is fluid and cursive, while the printed text is in a standard, bold, sans-serif font.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 23 DE MARÇO DE 2023
fur
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE SAÚDE
EM 23 DE MARÇO DE 2023
fur
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora encaminhado, visa instituir no município de Montes Claros a.

A depressão que sempre pareceu um mal exclusivo dos adultos, hoje em dia afeta entre 0,2% até 7,5% das crianças no Brasil e 11,1% dos adolescentes. Diagnosticar a depressão é mais difícil nas crianças, pois os sintomas podem ser confundidos com má-criação, “birras”, mau humor, tristeza e agressividade. O que diferencia a depressão das tristezas do dia a dia é a intensidade, a persistência e as mudanças em hábitos normais das atividades da criança.

Atualmente vemos uma grande frequência de casos que envolve bullying e violência em escolas, casos que poderiam ser evitados caso houvesse uma melhor avaliação dos alunos.

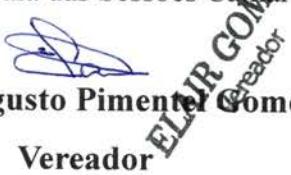
De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), em relatório lançado em 2017, a depressão atinge cerca de 13,5% da população brasileira, ao passo que distúrbios relacionados à ansiedade afetam 9,3% da população brasileira.

O suicídio, ainda conforme levantamento da Organização divulgando em 2014, é a maior causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos e tem crescido também entre crianças de 5 a 14 anos, segundo a OMS.

Em 2021, foram 200 casos nessa faixa etária no país, o maior número registrado pelo Ministério da Saúde por ano desde 1996. Cinco deles entre menores de nove anos. A pesquisa Violência autoprovocada na infância e na adolescência, da Fiocruz, mostra que, entre 2006 e 2017, foram identificados 58 óbitos de crianças brasileiras decorrentes dessa causa. Se contados os casos de suicídio infantil registrados nos últimos 25 anos pelo Ministério da Saúde, o número chega a 3,2 mil.

O município de Montes Claros possui diversos casos diagnosticados de depressão e ansiedade, o que o torna fundamental a regularização de políticas públicas que possam suprir adequadamente as necessidades dos portadores dessas doenças desde a infância. Nesse sentido, pretende-se instituir a Política Municipal de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, com realização de campanhas, palestras, busca por acompanhamento escolar, diagnóstico e debates entre a sociedade civil organizada, o poder público e associações afins, em razão do exposto, viemos solicitar aos nobres pares a acolhida do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Câmara Municipal, 17 de maio de 2023.


Elair Augusto Pimentel Gomes
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 61/2023 que “Institui a Semana de Conscientização da Saúde Mental de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Montes Claros.”, de autoria do vereador Elair Augusto Pimentel Gomes.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade instituir a Semana de Conscientização da Saúde Mental de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Montes Claros.

O projeto em comento trata de assunto de interesse local, não se vislumbrando nenhum vício de legalidade ou mesmo de iniciativa, posto que não cria nenhuma obrigação para o Poder Executivo.

Em face ao exposto, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de maio de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605